



PROCESSO	: 210447/2017
PRINCIPAL	: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ASSUNTO	: TOMADA DE CONTAS
DESCRIÇÃO	: TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA COM A FINALIDADE DE APURAR IRREGULARIDADES NA CONCORRÊNCIA NR 02/2015 E NO RESPECTIVO CONTRATO NR 33/2015
RELATOR	: CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

Fonte: Sistema Control P

Trata-se de **Embargos de Declaração** interposto pelo Sr. Fernando Marques de Almeida, engenheiro civil e fiscal da obra relativa ao Contrato n.º 33/2015, em desfavor do Acórdão nº 191/2025-PV, o qual negou provimento a Recurso Ordinário e manteve as deliberações do Acórdão nº 322/2024-PV.

Após a supervisão dos trabalhos realizados, acolho a proposição de **não provimento** do recurso, conforme especificado na conclusão da instrução técnica.

Com o intuito de promover o controle da qualidade do controle externo, nos termos do inciso II do parágrafo 2º do artigo 5º da Resolução Normativa 12/2016-TP-TCE/MT, realizei a avaliação da informação apresentada e concluo pelo atendimento das normas e padrões de qualidade estabelecidos por essa Corte de Contas.

Assim, encaminho a informação para conhecimento e providências.

Cuiabá-MT, 17/07/2025.

Maurício Barbosa de Freitas
Supervisor de Fiscalização
Auditor Público Externo – Matrícula 2029880

